

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 2867, DE 07 DE MAIO DE 1992.

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à  
SABANCE - Sociedade Amigos do Bairro Novo Mundo e  
Central e dá outras providências.

000084

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Amigos do Bairro Novo Mundo e Central - SABANCE, desta cidade, o imóvel urbano do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características, medidas e confrontações, onde se acha edificada a sede própria da entidade: "lote de terreno urbano com área de 290,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados), cadastrado sob o nº NO-11-15-13-A-01, situado nesta cidade no Bairro Novo Mundo, na quadra formada pelas Ruas Conceição Barbosa, Antônio da Costa Junqueira, Avenidas José Vieira de Mendonça e 11 de Julho, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Conceição Barbosa; 12,20 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 25,00 metros em seu lado direito, confrontando com a Avenida 11 de Julho e, finalmente, 25,00 metros em seu lado esquerdo, confrontando com a Avenida José Vieira de Mendonça", destinado ao funcionamento da sede da donatária.

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - impenhorabilidade e inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de maio de 1992.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

  
92